



Conselho Nacional dos Dirigentes dos Regimes Próprios de Previdência Social

RESOLUÇÃO CONAPREV Nº 2, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

Manifestar apoio à aprovação da PEC nº 253, de 2016, que inclui as entidades de representação de Municípios de âmbito nacional entre os legitimados para a propositura de ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade.

O Plenário do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, composto por representantes de órgãos ou entidades responsáveis pela gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 4 e 5 de agosto de 2026, no Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 14 do seu Estatuto Social, registrado em 18 de dezembro de 2018,

Considerando a Proposta de Emenda à Constituição Federal nº 253, de 2016, que altera o art. 103 da Constituição Federal para incluir as entidades de representação dos Municípios de âmbito nacional entre os legitimados para a propositura de ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade;

Considerando que existem no Brasil aproximadamente 5.500 municípios dotados de autonomia política, administrativa e financeira e com competências próprias para legislar sobre as diversas matérias, que, especialmente após a EC nº 103, de 2019, passaram a contemplar as regras de benefícios aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS de seus servidores;

Considerando que as decisões proferidas em sede de controle concentrado de constitucionalidade repercutem diretamente sobre a organização, o financiamento e a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial e da sustentabilidade dos RPPS;

Considerando que a gestão previdenciária demanda estabilidade, uniformidade interpretativa e segurança jurídica;

Considerando as matérias que tramitam no legislativo federal com impactos relevantes aos regimes previdenciários municipais;

Considerando que esses impactos refletem no orçamento municipal e restringem a destinação de recursos para as diversas políticas públicas municipais;

Considerando que a ampliação da legitimidade das entidades representativas dos Municípios fortalece o pacto federativo, assegura maior equilíbrio entre os entes federados e possibilita a defesa institucional dos interesses municipais perante o Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar apoio à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição Federal nº 253, de 2016, que inclui as entidades de representação de Municípios de âmbito nacional entre os legitimados para a propositura de ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal, contribuindo para o fortalecimento do pacto federativo, da representatividade municipal e da segurança jurídica, especialmente das normas relativas aos RPPS.

Documento assinado eletronicamente

ALLEX ALBERT RODRIGUES

Presidente

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN

1º Vice-Presidente

Documento assinado eletronicamente

DANIEL RIBEIRO SILVA

2º Vice-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL RIBEIRO SILVA, Usuário Externo**, em 13/08/2026, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Guilherme Kliemann, Usuário Externo**, em 13/08/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allex Albert Rodrigues, Diretor(a)**, em 13/08/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63616713** e o código CRC **25A49346**.